



PORTARIA Nº 117/2025/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando os incisos III e X, do artigo 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e os termos da Resolução do CONTRAN nº 941/2022, e das Portarias nº. 727/2019 e nº 214/2020, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta na Portaria nº 301/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no dia 16 de julho de 2024, no D.O.E., resolve:

Art. 1º - Descredenciar por inatividade as empresas privadas de vistoria veicular abaixo relacionada, para realização de vistorias de identificação veicular e emissão do respectivo laudo, a serem utilizados nos serviços do DETRAN-MT, junto aos municípios que especifica.

MUNICÍPIO	EMPRESA DE VISTORIA	CÓDIGO	CNPJ
ALTA FLORESTA	PROTEGE VISTORIA AUTOMOTIVA	13317	37.097.509/0001-04
	ALTA FLORESTA EIRELI - PROTEGE VISTORIA AUTOMOTIVA		
CUIABÁ	L. BOIKO LTDA - ALFA VISTORIA	13352	34.453.347/0001-01
LUCAS DO RIO VERDE	L. BOIKO LTDA - ALFA VISTORIA	13375	34.453.347/0003-73
TANGARÁ DA SERRA	L. BOIKO LTDA - ALFA VISTORIA	13511	34.453.347/0002-92
SINOP	L. BOIKO LTDA - ALFA VISTORIA	13431	34.453.347/0004-54
CUIABÁ	PROTETIVA AUTOLIST VISTORIAS	13420	45.205.053/0001-87
	LTDA - PROTETIVA AUTOLIST VISTORIAS		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2025

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)